

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1978
PAULO EGYDIO MARTINS
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Publicado na Secretaria do Governo, a 1.º de novembro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.598, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO — PLMEC

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 12.598, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1978

Regional-Município	ENTIDADES	1978 — Cr\$.	1979 — Cr\$.	TOTAL — Cr\$
D.R.06 — Ribeirão Preto TAQUARITINGA	Lar São João Bosco	255.000,00	832.000,00	1.087.000,00

DECRETO N.º 12.599, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, § 3.º, item 2, da Lei n.º 440 de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.07 — BAURU

Bauru

Associação Hospitalar de Bauru

Artigo 2.º — Os recursos se destinam ao atendimento hospitalar conforme o previsto no processo n.º CEAS — 1955/78.

Artigo 3.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1978
PAULO EGYDIO MARTINS
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Publicado na Secretaria do Governo, a 1.º de novembro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 12.600, DE 1.º-11-78

Regional-Município	ENTIDADES	1978 — Cr\$.	1979 — Cr\$.	TOTAL — Cr\$
D.R.08 — São José do Rio Preto NOVO HORIZONTE	Serviço de Orientação Social	75.000,00	342.000,00	417.000,00

DECRETO N.º 12.601, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, inciso II, § 3.º, item 1, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º da Lei n.º 1003, de 22 de junho de 1976 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 146.337,92 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e dois centavos) à seguinte instituição assistencial:

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Fernandópolis

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Publicado na Secretaria do Governo, a 1.º de novembro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.602, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1978

Dá denominação à sala do prédio em que se encontra instalada a Divisão Regional da Promoção Social de Bauru

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominada “Alice Valladão Catunda” a sala de espera do prédio em que se acha instalada a Divisão Regional de Bauru, da Secretaria da Promoção Social.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Publicado na Secretaria do Governo, a 1.º de novembro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o “Plano de Concessão de Subvenção” ao Lar São João Bosco, de Taquaritinga, de conformidade com o quadro anexo a este Decreto e na importância total de Cr\$ 1.087.000,00 (um milhão e oitenta e sete mil cruzeiros).

Artigo 2.º — A instituição assistencial de que trata o artigo anterior, fica concedida no exercício de 1978, subvenção na importância de Cr\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.1.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — A subvenção concedida se destina à execução do “Plano de Integração Social do Menor e da Família na Comunidade” — PLIMEC.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, a 1.º de novembro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.603, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o “Plano de Concessão de Subvenção” ao Serviço de Orientação Social, de Novo Horizonte, de conformidade com o quadro anexo a este Decreto e na importância total de Cr\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil cruzeiros).

Artigo 2.º — A instituição assistencial de que trata o artigo anterior, fica concedida no exercício de 1978, subvenção na importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.1.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — A subvenção concedida se destina à execução do “Plano de Integração Social do Menor e da Família na Comunidade” — PLIMEC.

Artigo 4.º — O presente decreto revoga o Decreto de n.º 12.225, de 4 de setembro de 1978.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, a 1.º de novembro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.603, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre admissão na Ordem do Ipiranga

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — São admitidos na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto n.º 52.064 de 20 de junho de 1969, nos termos de Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078 de 24 de junho de 1969, os Senhores Ryoze Tagawa e Noboru Inamori, no grau de Comendador.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, a 1.º de novembro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.604, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre concessão da Medalha «Valor Cívico»

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida a medalha «Valor Cívico», de prata, instituída pela Lei n.º 3.454, de 17 de agosto de 1956, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei de 24 de março de 1970, aos senhores, Péricles Eugênio da Silva Ramos, Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, Alvaro da Veiga Coimbra, José Pedro Leite Cordeiro, Lauro Ribeiro Escobar, Luiz Morrone, Osmar Muniz Pimentel e Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro Neto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS
Publicado na Secretaria do Governo, a 1.º de novembro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.605, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1978

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

- I — pertencente à Secretaria da Agricultura;
- a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;